

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei nº 829/97

Ementa: Abre Crédito Especial para construção de abrigo de passageiros no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento de construção e reforma de abrigo de passageiros de transporte coletivo.

Artigo 2. Na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Especial de que trata o artigo anterior será assim classificado:

08.00 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

08.19 - Departamento de desenvolvimento Urbano.

10 - Habitação e Urbanismo.

1058 - Urbanismo.

1058025 - Edificações Públicas.

105802511-48 - Construção de Abrigo de Transporte Coletivo.

4110 - obras e Instalações ----- 3.500,00

Artigo 3. os recursos disponíveis para atendimento ao que determina a presente Lei, correção por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços público.

08.20 - Departamento de Estradas de Rodagens.

16 - Transporte.

1687 - Transporte Aéreo.

1687523 - Infra-Estrutura Aeroportuária.

16875231.45 - construção e/ou reforma do Campo de Pouso.

4110 - Obras e Instalações.

Artigo 4. Esta Lei terá efeito retroativo a 25 de junho de 1997.

Artigo 5. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 1997.

Cleber Chaves de Araújo
Prefeito